



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 153 de 8 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO as recomendações proferidas no Acórdão TCU 1.745/2020 – Plenário, dirigido ao Poder Judiciário Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno, previsto na Resolução TRT3 GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º A Resolução TRT3 GP n. 127/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Seção I
Da Secretaria de Auditoria Interna**

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Auditoria Interna tem a seguinte composição:

Fl. 2 da RESOLUÇÃO GP N. 153, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Auditoria Interna	13	1 CJ-3 Secretário de Auditoria Interna 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria Financeira 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação 4 FC-3 3 servidores sem função comissionada" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente